

6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IHM, EPERAM tendo em vista a concessão a fundo perdido de uma comparticipação financeira, destinada a assegurar as despesas necessárias à reabilitação de seis fogos do parque habitacional sob gestão daquela entidade pública empresarial, no âmbito do projeto PIDDAR - 53263 - Atividades de Recuperação - Intempérie Junho 2023.

2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM não excederá, para o ano de 2023, o montante máximo de € 519.750,00 (quinhentos e dezanove mil, setecentos e cinquenta euros);
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Determinar que o contrato-programa a celebrar com a IHM, EPERAM produz efeitos desde a data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente a entrega de documentos, se for o caso.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
6. A despesa está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2023, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 51, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 53263 - Atividades de Recuperação - Intempérie Junho 2023, Fonte de Financiamento 381, Centro Financeiro M100804.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 631/2023**

#### Sumário:

Altera o n.º 1 da Resolução n.º 883/2018, de 20 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 191, procedendo à nomeação, na qualidade de suplente do representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, na Comissão Executiva do Plano Nacional de Regresso, o Coronel da Força Aérea, António José Mendes Nunes, Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

#### Texto:

##### Resolução n.º 631/2023

Considerando que a execução do Plano Nacional de Regresso incumbe a uma Comissão Executiva, nos termos do anexo da Deliberação do Conselho de Ministros n.º 254/2016, de 28 de julho;

Considerando que a referida Comissão integra um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, nomeado através da Resolução n.º 883/2018, de 15 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 191, de 20 de novembro;

Considerando que foi ainda nomeado como suplente na referida Comissão o, à data, Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que cessou funções a partir de 1 de dezembro de 2021, realidade que importa atualizar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2023, resolve:

1. Alterar o n.º 1 da Resolução n.º 883/2018, de 15 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 191, de 20 de novembro, procedendo à nomeação do suplente, com a seguinte redação:
  - “1. Nomear o licenciado Pedro Miguel da Câmara Ramos, Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão Executiva do Plano Nacional de Regresso, tendo como suplente o Coronel da Força Aérea, António José Mendes Nunes, Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
  2. [...]”
2. Determinar que a presente Resolução e a respetiva nomeação produzem efeitos reportados a 10 de janeiro de 2022.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 632/2023**

#### Sumário:

Procede à alteração da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1050/2017, de 18 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 215, designando, para integrar a Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica, em substituição da Dr.ª Margarida Augusta Brazão Cupertino Câmara, o Dr. José Nuno Guimarães Rosa.

Texto:

Resolução n.º 632/2023

Considerando que o Despacho n.º 1729/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 39, de 23 de fevereiro, definiu as competências e composição da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT) e respetiva articulação com as Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT), no contexto de aquisição e utilização de medicamentos em estabelecimentos e serviços hospitalares do Serviço Nacional de Saúde;

Considerando que a alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Despacho n.º 1729/2017, de 23 de fevereiro, prevê como membros da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica, entre outros, dois representantes da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que através das Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1050/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 215, de 18 de dezembro, e n.º 1067/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 203, de 14 de novembro, se encontram designadas, respetivamente, a Dr.ª Margarida Augusta Brazão Cupertino Câmara e a Dr.ª Carminda Maria dos Santos Andrade, como representantes da Região Autónoma da Madeira, pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, na Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a impossibilidade de a Dr.ª Margarida Augusta Brazão Cupertino Câmara continuar a assegurar o exercício das funções para as quais foi designada e a pertinência em manter a Região devidamente representada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2023, resolve:

1. Proceder à alteração da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1050/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 215, de 18 de dezembro, designando, para integrar a Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica, em substituição da Dr.ª Margarida Augusta Brazão Cupertino Câmara, o Dr. José Nuno Guimarães Rosa.
2. Determinar que a presente Resolução e a respetiva nomeação produzem efeitos após a sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 633/2023**

Sumário:

Autoriza a venda, por ajuste direto, dos prédios rústicos, localizados no sítio da Quinta, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, inscritos nas matrizes cadastrais respetivas sob os artigos 34 e 35 ambos da secção “CC2” e descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz com os n.ºs 6631 e 6632, bem como autoriza a celebração do respetivo contrato de compra e venda, pelos valores de 3.700,00 EUR e de 11.625,00 EUR e mandata o Secretário Regional das Finanças para em representação da Região, outorgar o respetivo contrato.

Texto:

Resolução n.º 633/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, dos prédios rústicos, localizados no sítio da Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Considerando que os imóveis em referência revestem um caráter excedentário e já não se revelam necessários à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XIII Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o valor da aquisição dos imóveis foram fixados em 3.700,00 (três mil e setecentos euros) e 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco euros), respetivamente, no âmbito das avaliações promovidas pela Direção Regional do Património, tendo os valores apurados sido homologados pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor dos imóveis, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supracitado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2023, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/20 dos prédios rústicos com a área global, no solo, de 110m2 e de 300m2, localizados no sítio da Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, inscritos nas matrizes cadastrais respetivas sob os artigos 34 e 35 ambos da secção “CC2” e descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz com os números 6631 e 6632.
2. Autorizar a celebração, com o Sr. Roberto Nóbrega Chaves, do respetivo contrato de compra e venda, pelos valores de 3.700,00 EUR (três mil e setecentos euros) e de 11.625,00 EUR (onze mil e seiscentos e vinte e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência
4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque